

PORTARIA/GP/PMLC/ N°32/2026

Laguna Carapã /MS, 30 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 04/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO n° 04/2026**, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de Seguro Veicular para os veículos Chevrolet Onix PLUS 10TMT, ano de fabricação/modelo 2025/2026, placas SMJ-6I27 e SMJ-6I23, veículo Fiat Strada FREEDOM CD13, ano de fabricação/modelo 2025/2026, placa SMJ-6I21 e veículo Fiat Strada ENDURAN CS13, ano de fabricação/modelo 2025/2026 placa SMJ-6I18 solicitado pelas Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente e Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SR ^a ROZALINA CHIMENES SUTIL (TITULAR) SR ^a MARIA PEREIRA DA SILVA (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SR ^o ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS(TITULAR) SR ^o REINALDO BARBOSA (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SR ^o NILSON ALVES ROCHA (TITULAR) SE ^o JOEL CHAMORRO BRANDÃO(SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

Código e-Sfinge : 44A74259C9FCCEC6F7E7ACFF9CBC60AF4089690B

ART. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Rozalina Chimentes Sutil- Fiscal (Titular); Maria Pereira da Silva - Fiscal (Suplente); Rogerio Brandão Martins -Fiscal (Titular); Reinaldo Barbosa- Fiscal suplente); Nilson Alves Rocha-Fiscal (Titular); Joel Chamorro Brandão -Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA